



UNIÃO ESTÁVEL & PARTILHA DE BENS

Regras atuais e possíveis mudanças
do Novo Código Civil - Projeto de Lei
nº 4, de 2025

Rafaela Gomes Bravo

APRESENTAÇÃO

Olá! Seja muito bem-vindo(a) ao meu e-book.

Meu nome é Rafaela Gomes Bravo, sou advogada há 13 anos, atuante na área de Direito de Família, sócia do Gomes & Gomes Advocacia, além de mestre em educação.

Ao longo dos últimos anos, percebi o quanto a união estável ainda é mal compreendida pela maioria das pessoas. Muitos casais vivem juntos por anos — formam família, constroem patrimônio, tomam decisões importantes — mas não sabem que, do ponto de vista legal, possuem direitos e deveres semelhantes ao casamento.

E mais: com as possíveis mudanças no novo Código Civil, propostas ao Legislativo no início do ano de 2025, esse tema se torna ainda mais relevante e urgente.

Este e-book foi criado com um único objetivo: trazer clareza, orientação prática e linguagem acessível para quem está em união estável ou deseja entender como proteger seu relacionamento — e seu patrimônio — de forma consciente.

Aqui, você encontrará explicações objetivas, exemplos reais, e informações atualizadas sobre o que pode mudar na legislação brasileira, caso o novo Código seja aprovado.

Se você está em uma união estável ou conhece alguém nessa situação, este conteúdo vai te ajudar a tomar decisões com mais segurança e menos incerteza.

Boa leitura,

Rafaela Gomes Bravo
OAB/ES 19.704

Introdução

Nos últimos anos, a união estável se tornou cada vez mais comum no Brasil. Casais que vivem juntos, constroem famílias e patrimônios, mas optam por não formalizar o relacionamento através do casamento civil, são milhões em todo o país. Apesar disso, muita gente ainda não sabe exatamente o que caracteriza uma união estável nem quais são seus efeitos legais.

Mais do que uma simples “relação de fato”, a união estável é reconhecida pela legislação brasileira como uma entidade familiar, com direitos e deveres semelhantes aos do casamento. Ou seja, mesmo sem casar no papel, o casal pode ter obrigações patrimoniais e até sucessórias um com o outro.

Acontece que nem sempre isso é claro para os envolvidos — especialmente quando o relacionamento termina ou quando há falecimento de um dos companheiros. É aí que surgem os conflitos: partilha de bens, direitos sobre herança, guarda de filhos, entre outros pontos delicados.

Além disso, o Brasil discute atualmente a proposta de um novo Código Civil, que pode trazer mudanças significativas na forma como a união estável é tratada. O texto ainda está em tramitação, mas já aponta para modificações importantes, como a equiparação total entre casamento e união estável, inclusive com regime de bens padrão sendo o da comunhão parcial.

Esse cenário levanta uma pergunta essencial: Você sabe realmente quais são os seus direitos em uma união estável? E está preparado(a) para as possíveis mudanças na lei?

Este e-book foi criado para ajudar você a entender com clareza o que está em vigor atualmente e o que pode mudar nos próximos meses. Vamos falar sobre:

- O que caracteriza uma união estável;
- Quais são os direitos e deveres entre os companheiros;
- Como funciona a partilha de bens atualmente;
- O que está sendo proposto no novo Código Civil;
- E como se proteger juridicamente, mesmo sem casar.

O objetivo é trazer segurança jurídica e informação acessível, para que você possa tomar decisões mais conscientes — seja em um relacionamento já consolidado, em fase de término, ou antes de iniciar uma vida em comum.

Vamos começar?

Capítulo 1

O que é união estável e como ela é reconhecida no Brasil?

Você sabia que viver junto com alguém por alguns meses, dividindo as contas e levando uma vida em comum, pode ter efeitos legais semelhantes ao casamento?

Isso acontece porque o ordenamento jurídico brasileiro reconhece a união estável como uma forma legítima de constituição de família — mesmo quando não há casamento formalizado no cartório.

Mas nem todo namoro longo é uma união estável. E nem toda convivência casual entre duas pessoas configura uma família. Então, o que caracteriza uma união estável de fato?

O que define uma união estável?

De acordo com o **Código Civil vigente (art. 1.723)**, união estável é a **convivência pública, contínua e duradoura**, estabelecida com o objetivo de constituição de família.

Ou seja, não basta “morar junto” — é necessário que o casal:

- Viva como se fosse uma família (vida conjugal);
- Tenha convivência **pública** (ou seja, assumida perante amigos e familiares);
- Tenha uma relação **duradoura** (não precisa de um prazo exato, mas algo estável e não passageiro);
- Tenha **intenção de constituir família** (inclusive com ou sem filhos).

Importante: **não é necessário morar sob o mesmo teto** para que exista uma união estável.

A União estável precisa ser registrada?

Não. A união estável **existe pelo simples fato da convivência nos termos da lei**, mesmo que não tenha sido registrada.

Mas registrar formalmente a união (por **escritura pública**) em cartório pode:

- Trazer **segurança jurídica** para o casal;
- Definir o **regime de bens** (o padrão, se não houver escolha, é a **comunhão parcial**);
- Evitar conflitos em caso de separação ou falecimento.

Exemplos práticos:

- Carla e João moram juntos há 3 anos, dividem todas as contas e são conhecidos por todos como casal. Eles têm união estável — mesmo sem registrar.
- Juliana e Marcos namoram há 7 anos, mas nunca moraram juntos, não têm filhos, cada um tem suas contas separadas, e não falam em casamento ou família. Apesar do tempo, pode não ser considerada união estável.

Quando surgem os problemas?

Geralmente, na separação ou no falecimento de um dos companheiros. Nesses momentos, surgem questões como:

- “Tem direito a herança?”
- “Como fica a partilha de bens adquiridos durante a relação?”
- “Como provar que existia união estável?”

Se não houver escritura ou prova clara da união, a parte interessada terá que comprovar tudo judicialmente, o que pode gerar demora, conflito e insegurança jurídica.

Por isso, é importante:

- Ter acordos por escrito sempre que possível (especialmente sobre bens);
- Registrar a união no cartório, se quiser segurança jurídica;
- Saber que, mesmo sem papel assinado, a união estável pode gerar efeitos legais — inclusive sucessórios (herança), como veremos mais adiante.



Resumo Rápido: União Estável em 5 Pontos

1. **É uma forma legal de constituir família.**
2. **Não exige tempo mínimo de convivência.**
3. **Pode existir mesmo sem morar juntos.**
4. **Não precisa de registro, mas o registro ajuda.**
5. **Gera efeitos patrimoniais e sucessórios.**

Capítulo 2

Regimes de bens na união estável.

Quando falamos em união estável, muita gente pensa que, por não ter “casado no papel”, o casal não tem nenhum vínculo jurídico. Mas esse é um dos maiores equívocos — especialmente no que diz respeito aos bens adquiridos durante a convivência.

Se você está em uma união estável e não escolheu um regime de bens formalmente, **a lei define um por padrão**. Isso pode te surpreender no futuro — principalmente em caso de separação ou falecimento de um dos parceiros.

O que é o regime de bens?

O regime de bens define como o patrimônio do casal será administrado e dividido, quando necessário. Isso inclui os bens que cada um já tinha antes da relação e os bens que foram adquiridos durante a convivência.

Qual é o regime de bens aplicado por padrão na união estável?

Atualmente, o regime padrão (legal) é a comunhão parcial de bens, conforme o Código Civil.

Isso significa que tudo o que for adquirido durante a união, mesmo que esteja no nome de apenas um dos companheiros, será dividido meio a meio em caso de separação — exceto bens que forem herdados ou recebidos por doação individualmente.

Exemplo prático:

Ana e Lucas vivem em união estável há 5 anos, sem registro em cartório. Lucas comprou um carro e um apartamento durante esse período, tudo no nome dele. Se eles se separarem, Ana tem direito à metade dos bens adquiridos durante a união, mesmo sem estar no contrato ou escritura.

É possível escolher outro regime de bens?

Sim. Para isso, é necessário fazer um contrato escrito (contrato de convivência) e registrá-lo em cartório.

Atualmente, na vigência do Código Civil de 2002, você pode optar por:

- **Separação total de bens** – cada um mantém o que é seu, mesmo durante a convivência.
- **Comunhão universal** – tudo se mistura, incluindo bens adquiridos antes da união.
- **Participação final nos aquestos** – regime híbrido, mais raro.

O que é o contrato de convivência?

É um documento em que o casal define como será a divisão de bens, responsabilidades e até decisões futuras, caso a união termine.

Esse contrato:

- Garante segurança para ambos;
- Evita disputas judiciais;
- Permite personalizar o regime de bens conforme o estilo de vida do casal.

Importante: ele precisa ser feito com acompanhamento jurídico e registrado em cartório para ter validade legal.

O que acontece se não houver registro nem contrato?

Se não houver nenhum registro da união nem contrato de convivência, a união estável ainda será reconhecida judicialmente, se houver provas, e o regime aplicado será o comunhão parcial de bens — ou seja, os bens adquiridos durante a união serão divididos meio a meio.

Documentos que ajudam a comprovar a união estável:

Mesmo sem registro em cartório, a união pode ser reconhecida com base em provas como:

- Conta conjunta;
- Declaração de dependente no imposto de renda;
- Fotos, mensagens, viagens e redes sociais;
- Testemunhos de familiares e amigos;
- Comprovação de residência conjunta;
- Filhos em comum.



Resumo prático:

Situação	Regime aplicado	Pode mudar?
União estável sem contrato ou registro	Comunhão parcial de bens (padrão)	Não, a menos que façam contrato depois
União estável com contrato registrado	O regime definido no contrato	Sim, se for consensual
Casamento no civil	Regime escolhido no momento do casamento	Sim, com autorização judicial

Dica final:

Se você está em união estável e deseja proteger seu patrimônio ou evitar conflitos no futuro, o ideal é:

- Formalizar a união por escritura pública;
- Fazer um contrato de convivência com cláusulas claras;
- Consultar um advogado de confiança para orientação individualizada.

Capítulo 3

O que pode mudar com o novo Código Civil?

A proposta de um Novo Código Civil Brasileiro está em debate e pode provocar mudanças profundas na forma como a união estável é tratada legalmente. Embora ainda não tenha sido aprovada, o projeto já aponta para uma equiparação quase total entre união estável e casamento civil.

Para quem vive (ou viveu) em união estável, entender essas possíveis alterações é fundamental para evitar surpresas no futuro.

Como é hoje: união estável x casamento

Atualmente, a união estável e o casamento não são exatamente iguais perante a lei. A união estável é reconhecida como entidade familiar, mas:

- Não exige registro formal (embora seja recomendável);
- Aplica-se regime de bens por presunção legal (comunhão parcial, se não houver contrato);
- Pode depender de provas em caso de disputa (ex: falecimento ou separação).

O que o Novo Código Civil propõe?

A proposta, elaborada por uma comissão de juristas e enviada ao Senado, pretende:

1. Equiparar totalmente a união estável ao casamento

Hoje, união estável e casamento têm efeitos semelhantes, mas não idênticos. Com a mudança, a união estável passaria a ter os mesmos efeitos jurídicos do casamento sem necessidade de registro ou casamento formal.

O que isso significa na prática? Casais em união estável teriam os mesmos deveres, direitos patrimoniais, sucessórios e até obrigações que os casados no papel.

2. Fixar o regime legal de bens como comunhão parcial

Hoje, se o casal da união estável não define o regime de bens, a lei já aplica a comunhão parcial. A proposta reforça que esse será o regime legal obrigatório, salvo contrato contrário.

Ou seja, se não houver contrato, tudo o que for adquirido durante a convivência será dividido igualmente, independente de quem pagou ou registrou. Isso pode impactar muitos casais que acham que têm separação total de bens só porque nunca formalizaram nada.

3. Facilitar a conversão da união estável em casamento

A proposta prevê procedimento simplificado para casais que queiram formalizar o casamento, inclusive com efeitos retroativos à data de início da união. Isso pode afetar situações de herança, aposentadoria e partilha de bens em caso de morte ou separação.

4. Maior proteção patrimonial e sucessória

Se a união estável for equiparada ao casamento em todos os aspectos, o(a) companheiro(a) passará a ter **direito automático à herança**, o que hoje ainda é uma questão discutida judicialmente em muitos casos.

Quadro-resumo: O que pode mudar

Tema	Situação atual	Proposta do novo Código
Equiparação com o casamento	Efeitos semelhantes, mas não idênticos	União estável = casamento em todos os aspectos
Regime de bens	Comunhão parcial (se não houver contrato)	Comunhão parcial (mantido e reforçado)
Registro obrigatório	Não é necessário	Continua não obrigatório, mas com mais efeitos legais
Conversão em casamento	Processo judicial ou administrativo comum	Procedimento facilitado com efeitos retroativos
Herança	Companheiro pode ter que brigar na Justiça	Herdeiro automático, como o cônjuge

Atenção: ainda é um projeto, não está em vigor

É importante reforçar que o Novo Código Civil ainda está em tramitação. Ou seja:

- As regras ainda não mudaram oficialmente;
- Mas é prudente se antecipar, principalmente com contratos ou orientações jurídicas;
- As propostas podem sofrer alterações antes da aprovação final.

Capítulo 4

Como formalizar a união estável em cartório.

Embora a união estável possa ser reconhecida mesmo sem formalização, é altamente recomendável que o casal registre a relação em cartório. Isso traz segurança jurídica e evita discussões futuras, especialmente sobre o patrimônio e os efeitos em caso de separação ou falecimento.

A forma adequada de formalização é por meio da escritura pública de união estável, feita em cartório de notas.

Quais são os benefícios da formalização?

- **Prova documental da relação:** evita dúvidas e disputas judiciais sobre a existência da união;
- **Escolha do regime de bens:** o casal pode definir, de forma expressa, qual regime deseja adotar;
- **Facilidade na organização patrimonial e sucessória:** especialmente importante se um dos conviventes tiver filhos de outro relacionamento ou bens adquiridos anteriormente;
- **Agilidade em procedimentos bancários, planos de saúde, entre outros:** muitos exigem documento comprobatório da união.

O que é necessário para fazer a escritura?

1. **Documentos pessoais dos conviventes:** RG, CPF e comprovante de endereço;
2. **Declaração sobre o início da convivência e objetivo de constituir família;**

3. **Escolha do regime de bens:** se nada for declarado, aplicará-se automaticamente o regime da comunhão parcial de bens;
4. **Presença de ambos os conviventes no cartório, preferencialmente, acompanhados por um advogado.**

O procedimento é simples, rápido e pode ser feito em qualquer cartório de notas, mesmo fora do domicílio dos conviventes. O valor da escritura varia conforme o estado, pois segue a tabela da corregedoria local e se o casal comprovar não possuir meios para arcar com o valor cobrado pela escritura, pode requerer a gratuidade para o ato.

Formalizar a união estável é um passo de cuidado com o presente e com o futuro. Garante que a vontade do casal seja respeitada e evita inseguranças jurídicas que poderiam ser evitadas com um simples documento.

Capítulo 5

Como escolher o regime de bens mais adequado

Um dos pontos mais importantes na formalização da união estável é a escolha do regime de bens. Esse regime vai determinar como o patrimônio será administrado durante a convivência e, principalmente, como será dividido em caso de separação ou falecimento.

A lei estabelece alguns modelos de regime de bens, sendo o mais comum — e aplicado automaticamente na união estável não formalizada — o regime da comunhão parcial de bens, em que tudo que for adquirido durante a união é dividido igualmente entre os companheiros.

No entanto, existem outros regimes, como a separação total de bens, a comunhão universal e a participação final nos aquestos, que podem atender melhor a determinadas realidades familiares e patrimoniais.

Como saber qual regime escolher?

A resposta depende de uma análise cuidadosa da situação do casal:

- Há bens adquiridos antes da união?
- Há filhos de outros relacionamentos?
- Um dos companheiros exerce atividade de risco financeiro ou empresarial?

Cada regime tem implicações diferentes, e uma escolha equivocada pode gerar prejuízos ou conflitos no futuro.

Se você tem dúvidas sobre qual é o regime mais seguro para a sua realidade, o ideal é conversar com um advogado que possa analisar o seu caso concreto.

Capítulo 6

E se a união estável terminar? Direitos e deveres em caso de separação.

A união estável, como qualquer relação, pode chegar ao fim. E quando isso acontece, muitas dúvidas surgem sobre como fica a partilha dos bens, se há pensão devida e como deve ser feita a formalização da separação.

A boa notícia é que, quando a união estável está formalizada em cartório e o regime de bens foi previamente escolhido, a separação tende a ser mais tranquila, evitando discussões longas e desgastantes.

Como é feita a separação?

A separação pode ser feita:

- **Extrajudicialmente (em cartório):** se ambos concordarem com a divisão dos bens e não houver filhos menores ou incapazes;
- **Judicialmente:** quando há discordância ou filhos menores envolvidos, é necessário recorrer ao Judiciário.

E quanto aos bens?

A divisão dos bens segue o regime adotado pelo casal. Se foi o da comunhão parcial, por exemplo, os bens adquiridos durante a união são divididos igualmente. Mas isso pode mudar dependendo do que foi escolhido ou se a união nunca foi formalizada.

Há pensão entre companheiros?

A pensão alimentícia pode ser devida em alguns casos, mas não é automática. Ela dependerá da necessidade de quem pede e da capacidade de quem pode pagar. É uma análise que leva em conta fatores como idade, tempo de convivência e possibilidade de reinserção no mercado de trabalho.

Capítulo 7

E se um dos companheiros falecer? Direitos sucessórios

Uma das dúvidas mais comuns sobre união estável diz respeito à herança. Afinal, o companheiro tem os mesmos direitos de um cônjuge casado? A resposta é: depende da situação e, principalmente, da formalização da união.

Atualmente, o companheiro tem direito à herança, mas em condições diferentes de quem é casado formalmente. A interpretação da lei e a jurisprudência variam, o que pode gerar insegurança para quem vive em união estável.

Se a união não estiver formalizada ou se o casal não tiver definido o regime de bens, o risco de disputas com filhos, pais ou outros herdeiros é real.

O que diz o projeto de novo Código Civil?

O Projeto de Lei nº 4/2025, que propõe uma reforma do Código Civil de 2002, traz mudanças significativas na equiparação entre casamento e união estável. Uma das propostas é reconhecer a união estável com mais força legal, inclusive no direito sucessório.

Se aprovado, isso pode garantir ao companheiro sobrevivente mais proteção na partilha de bens e direitos hereditários, diminuindo as diferenças hoje existentes entre casamento e união estável.

Todavia, haverá também a possibilidade de um dos conviventes, renunciar à condição de herdeiro ou ainda, condicionar o recebimento da herança, se outro parente ou pessoa indicada, tiver falecido previamente.

Contudo, independentemente da aprovação da reforma do Código Civil, a orientação jurídica segue sendo indispensável para prevenir conflitos e garantir que a vontade do casal seja respeitada após o falecimento de um deles ou de ambos.

Capítulo 8

Casos em que é essencial consultar um advogado.

A união estável, apesar de parecer simples, envolve diversas implicações jurídicas que podem afetar profundamente o patrimônio, os direitos dos filhos, os vínculos familiares e até mesmo questões sucessórias. Por isso, há situações em que consultar um advogado não é apenas recomendável — é indispensável.

Veja alguns exemplos em que a orientação jurídica personalizada faz toda a diferença:

- ◆ **Quando há bens adquiridos antes da união**

É comum que um ou ambos os companheiros já tenham imóveis, veículos ou investimentos antes do início da convivência. Um advogado pode orientar como proteger esse patrimônio, inclusive ajudando na escolha do regime de bens adequado.

- ◆ **Quando há filhos de outros relacionamentos**

Nesses casos, as questões patrimoniais e sucessórias exigem atenção redobrada, especialmente se o casal quiser proteger os interesses dos filhos sem gerar conflitos no futuro.

- ◆ **Quando um dos companheiros tem empresa ou exerce atividade de risco**

Só um advogado poderá avaliar se a separação total de bens, por exemplo, é mais adequada para proteger o outro companheiro de eventuais dívidas.

- ◆ **Quando o casal quer alterar o regime de bens**

Sim, é possível mudar o regime, mas exige procedimento judicial e justificativa. A orientação jurídica é fundamental para isso.

◆ Quando a união termina ou ocorre falecimento

Para garantir que direitos sejam respeitados — como partilha de bens, pensão ou herança — a atuação de um advogado evita prejuízos e conflitos desnecessários.

Cada história tem suas particularidades. Antes de tomar decisões importantes, é sempre recomendável buscar orientação profissional, agindo preventivamente.

Infelizmente, ainda é muito comum em nossa cultura a ideia de que advogados só devem ser procurados quando o problema já está instalado. Isso faz com que muitas pessoas cheguem ao escritório em meio a conflitos familiares dolorosos, com a relação desgastada e sem espaço para acordos equilibrados. Quando a orientação vem apenas depois do rompimento, as chances de um desfecho tranquilo e justo diminuem significativamente.

Buscar um advogado antes que algo aconteça não é sinal de desconfiança, mas de cuidado. Prevenir conflitos e organizar a vida jurídica do casal é um gesto de responsabilidade mútua. Estabelecer regras claras, com apoio técnico, evita mal-entendidos, protege o patrimônio e, acima de tudo, fortalece a relação.

Agir preventivamente não é vergonhoso. Pelo contrário: demonstra maturidade, capacidade de diálogo e amor. Amar também é cuidar — e cuidar inclui proteger aquilo que se constrói juntos.

Capítulo 9

Dúvidas frequentes respondidas

Para finalizar este material, reunimos algumas das perguntas mais comuns que surgem sobre união estável e regime de bens. As respostas são resumidas, com o objetivo de orientar de forma inicial. Para dúvidas mais específicas, a recomendação é sempre buscar apoio profissional.

? Posso viver em união estável sem registrar em cartório?

Sim, a união estável pode existir mesmo sem formalização. No entanto, sem a escritura pública, será mais difícil comprovar a união e seus efeitos, o que pode gerar problemas em caso de separação ou falecimento.

? União estável e casamento são a mesma coisa?

São institutos jurídicos diferentes, embora compartilhem muitos efeitos semelhantes. A principal diferença está na forma de constituição e na presunção de regime de bens. O casamento exige formalidades legais. A união estável, por sua vez, nasce da convivência contínua e pública com intenção de constituir família.

? É possível mudar o regime de bens depois?

Sim, mas somente por meio de procedimento judicial e com justificativa. É um processo que exige concordância mútua e aprovação do juiz. Por isso, é importante escolher o regime adequado desde o início.

? Posso converter a união estável em casamento?

Sim. Se o casal desejar, pode converter a união estável em casamento por meio de procedimento simples no cartório de registro civil.

? O companheiro tem direito à herança?

Tem, mas em condições diferentes das do cônjuge, especialmente se a união não estiver formalizada. As regras atuais e as propostas do novo Código Civil ainda geram dúvidas e interpretações diversas, o que reforça a importância de organização patrimonial e orientação jurídica adequada.

Obrigada pela leitura!

Esperamos que este material tenha ajudado você a entender melhor seus direitos e possibilidades quando o assunto é **união estável e regime de bens**. A informação é o primeiro passo para tomar decisões conscientes e proteger o que realmente importa.

Se este conteúdo fez sentido para você, compartilhe com alguém que também possa se beneficiar.

E lembre-se: quando o assunto é direito de família, agir com orientação profissional é sempre o melhor caminho.